



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E ITEM COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.0. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 1617/2015, de 1° de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

**TIPO DE JULGAMENTO:** "MENOR PREÇO POR ITEM"

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO:** até as **08h15** do dia 03/03/2020.

**ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 03/03/2020, as **08h30**.

**LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3° Piso, Itaipópolis - SC.

**2.0. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar e de expediente, acessórios de informática, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
- **Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- **Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2.3. A participante da cota exclusiva e reservada não estará impedida de participar na cota principal.

2.4. Na cota exclusiva e reservada deverá haver ao menos três pequenas empresas na disputa de cada item para que se possa dar preferência na contratação.

2.5. As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.

2.6. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota **exclusiva e reservada** conforme item 2.3, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

**3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pelo Município de Itaipópolis – SC, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02 e empresas estrangeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. Salienta-se que foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada para os itens que superem o valor de R\$ 80.000,00 e **cota exclusiva** para os itens que não superem este valor, **com benefício de contratação para** microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.4. As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.

3.5. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota **exclusiva e reservada** conforme item 2.1, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

3.6. As empresas da cota principal que participarem da cota **exclusiva e reservada** poderão dar lances, mas estarão excluídas da fase de disputa, ante ao fato de que para esse grupo de itens, **“há preferência de contratação ME/EPP ou MEI.**

3.7. Para os itens da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos dos Arts. 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo.

3.8. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

#### 4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

#### 5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou;**

c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III.**

5.4. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**[noventa) dias da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

**5.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

#### **6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente lacrados nos fechos a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, exigida para habilitação das proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2020**  
**EMPRESA: CNPJ:**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO DE ABERTURA:**

Envelope contendo a Documentação:

**ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020**  
**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO DE ABERTURA:**

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas proposta encaminhada via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os **documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

**7.0. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)**

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II; ou

7.1.1. **preenchida, impressa e gravada em CD**, através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: [www.itaipolis.sc.gov.br](http://www.itaipolis.sc.gov.br) – Licitações – Pregão 09/2020 - salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR09/2020). Clica no Programa PCO – Arquivo - abrir - COT-PR09/2020 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. **Imprimir**, rubricar e assinar na última folha, por seu representante legal.

7.1.2. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope nº 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).

7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.3. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.5. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)**

8.1. Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ató constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
- a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

8.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

g) Declaração de Regularidade – Modelo Anexo V

8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;

c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.

8.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

**Observação:** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

#### 9.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Exclusiva, Cota Reservada e Cota Principal**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2014 e suas alterações;

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no ANEXO I do Termo de Referência, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

#### 9.3. NOS CASOS DE EMPATE:

9.3.1. **Para Cota Principal**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

9.3.1.1. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

9.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da proponente.

9.3.2. **Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

9.3.2.1. Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

9.3.2.2. Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;

9.3.2.3. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

9.3.2.4. Se o valor não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada habilitada e vencedora;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3.2.5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente será declarada habilitada e vencedora.

**9.4. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NA COTA PRINCIPAL HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**

9.4.1. O Pregoeiro anunciará o proponente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.3. Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.0. DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

10.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

10.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**11.0. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

11.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11.3. Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.

11.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

11.3.2 Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 13 deste Edital.

11.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.5 No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

11.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

#### 12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

12.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

12.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

#### 13.0. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

13.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

13.2. Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 13.1 deste Edital; nos seguintes endereços:

- a) Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC.
- b) Fundo Municipal de Assistência Social, Rua Paulo Klodzinski, 580, Centro, Itaiópolis - SC
- c) Polícia Militar e Civil, Rua Costa Carvalho, Centro, Itaiópolis - SC

#### 14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

14.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

14.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

14.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

#### 15.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 31 – 1.4003.4.122.16.2.16.0.3.3.90.00.00 100
- 123 – 1.19001.4.122.3.2.28.0.3.3.90.00.00 100
- 124 – 1.19002.4.122.3.2.9.0.3.3.90.00.00 100
- 126 – 1-19004.4.122.3.2.12.0.3.3.90.00.00 100
- 139 – 1.19012.4.123.3.2.31.0.3.3.90.00.00 100
- 276 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 241 – 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 242 – 1.40002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 278 – 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 286 – 1.20002.12.361.7.2.36.0.3.3.90.00.00 101
- 289 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.3.3.90.00.00 119
- 296 – 1.20004.12.365.7.2.39.0.3.3.90.00.00 101
- 243 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 245 – 1.4002.6.182.31.2.128.0.3.3.90.00.00 100
- 300 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 301 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 303 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 308 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 310 – 1-21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100
- 71 – 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105
- 191 – 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 9120
- 350 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100

#### 16.0. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.

16.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

#### 17.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 17.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;
- d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais;
- f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos materiais;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais licitados;
- h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

17.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

##### 17.3. DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

#### 18.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 17.0 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### 19.0 DAS PENALIDADES

19.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido os materiais no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

19.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

19.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

19.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

19.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

19.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

#### 20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

20.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

20.3. Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

20.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.7. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.8. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.11. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.12. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

20.13. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (47) 3652- 2211, ramal 203.

20.14. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**21.0. ANEXOS DO EDITAL**

21.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Modelo II – Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 12 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**LICITAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E ITEM COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.0 - OBJETO**

Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar e de expediente, acessórios de informática, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os itens abaixo descritos, nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS**

Item	Material	UN	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>					
1	AGENDA GRANDE ANUAL - MÍNIMO 200 FOLHAS - MEDIDAS APROX. 200 X 275MM	UND	32	19,90	636,80
2	AGENDA PEQUENA ANUAL - MINIMO 140 x 200mm E 352 PAGINAS	UND	15	19,90	298,50
3	ALFINETE (AGULHA) - CX 50 GRAMAS	CX	200	5,60	1.120,00
4	ALFINETE C/ BOLINHA COLORIDA P/ USO EM MAPAS - CX C/ 50 UND	CX	225	3,95	888,75
5	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 - AZUL - MEDIDAS APROX. 5,9 X 9,4 CM	UND	21	4,70	98,70
6	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 2 - PRETA - MEDIDAS APROX. 5,9 X 9,4 CM	UND	21	4,70	98,70
7	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 3 - PRETA - MEDIDAS APROX. 6,7 X 11 CM	UND	21	4,70	98,70
8	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	UND	132	5,90	778,80
9	APAGADOR P/ QUADRO C/ PORTA GIZ	UND	200	6,00	1.200,00
10	APAGADOR P/ QUADRO EM E.V.A	UN.	120	5,90	708,00
11	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA COM FIO - COR BRANCA	UND	149	74,90	11.160,10
12	Aparelho telefônico de mesa com fio, na cor preta, contendo 3 funções: Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo; 3 volumes de campainha; 2 timbres de campainha e duas Posições mesa e parede.	UND	30	129,90	3.897,00
13	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO C/ BASE CARREGADORA - COR BRANCA	UND	87	174,90	15.216,30
14	Apontador escolar: Pequeno, confeccionado em plástico de alta resistência, lâmina de aço carbono temperado, sem depósito; Caixa com 50 unidades;	CX	200	50,00	10.000,00
15	Apontador escolar: Pequeno, confeccionado em plástico de alta resistência, lâmina de aço carbono temperado, sem depósito;	UND	625	1,00	625,00
16	ARQUIVO MALETA COM 10 PASTAS SUSPENSAS - EM POLIPROPILENO Acompanha grampo plástico, visor e etiqueta;	UND	5	110,00	550,00
17	ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO KRAFT - MED. APROX. 350MMX250MMX140MM	UND	1.550	2,30	3.565,00
18	ARQUIVO MORTO POLIONDA OFÍCIO - MEDIDAS APROX. 350X245X140MM	UND	2.200	3,95	8.690,00
19	BARBANTE COLORIDO ESCOLAR - ROLO C/ 100 MTS	ROLO	125	4,70	587,50
20	BARBANTE CRU ESCOLAR - ROLO C/ 100 MTS	ROLO	135	4,70	634,50
21	BARRA DE SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE	UND	1.750	0,60	1.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	- FINA				
22	BARRA DE SILICONE P/ PISTOLA DE COLA QUENTE - GROSSA	UND	1.550	1,00	1.550,00
23	BATERIA ALCALINA 12V TIPO A23 - COM 05 UND	CART	21	15,00	315,00
24	BATERIA DE LÍTIO 3V TIPO CR2032 - COM 05 UND	CART	13	15,00	195,00
25	Bloco de papel colorido; Papel Atóxico; Formato A3; Gramatura aproximada 80g; Embalagem contendo aproximadamente 50 folhas;	BLC	800	32,70	26.160,00
26	Bloco criativo para uso escolar; Papel Atóxico; Formato A4; Gramatura aproximada 80g; Embalagem contendo aproximadamente 50 folhas;	BLC	420	12,70	5.334,00
27	Bloco criativo para uso escolar; estampado, Papel Atóxico; Formato A4; Gramatura aproximada 120g/m <sup>2</sup> ; Embalagem contendo aproximadamente 50 folhas;	BLC	600	19,45	11.670,00
28	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO AMARELO - MEDINDO 38X50MM - C/ 100 FLS	UND	100	3,40	340,00
29	BLOCOS DE LEMBRETES - MEDIDAS APROX. 85MM X 85MM - CX C/ 700 FLS Blocos sem pauta; Cores sortidas;	CX	90	9,70	873,00
30	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 80G/M <sup>2</sup> - 60CM X 200MT	BOB	63	139,00	8.757,00
31	BORRACHA ESCOLAR BRANCA - Nº 60 - CX C/ 60 UND	CX	259	9,30	2.408,70
32	CADERNO BROCHURA C/ 48 FOLHAS PAUTADAS - MEDINDO 15X21CM	UND	1.210	1,60	1.936,00
33	CADERNO PEQUENO - CAPA DURA - 96 FOLHAS	UND	40	4,98	199,20
34	CADERNO UNIVERSITÁRIO C/ UMA MATÉRIA - CAPA DURA	UND	320	7,80	2.496,00
35	CAIXA CORRESPONDÊNCIA - TRIPLA - REGULÁVEL Correspondência confeccionada em plástico PP; Tripla; Fumê;	UND	46	39,40	1.812,40
36	CALCULADORA ELETRÔNICA SIMPLES - 8 DÍGITOS Deverá possuir visor LCD, calcular raiz quadrada, porcentagem, além das quatro operações básicas; Possuir memória e desligamento automático e com funcionamento a pilha ou energia solar;	UND	151	14,30	2.159,30
37	Caneta Esferográfica Azul - Características técnicas: - Caneta esferográfica com corpo em poliestireno (PS), formato sextavado com orifício circular, cor transparente (cristal); - Tampa da caneta destacável, com clipe para fixação em bolso, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta; - Reservatório de carga confeccionado em polipropileno (PP) transparente com diâmetro externo mínimo de 3,0 mm e comprimento mínimo de 130 mm; - Reservatório de carga com diâmetro interno de, no mínimo, 2,0 mm e com, no mínimo, 110 mm de tinta; - Comprimento externo mínimo do corpo da caneta sem tampa: 140 mm; - Diâmetro mínimo do corpo da caneta 8,0 mm; - A quantidade da tinta deve ser suficiente para escrever, no mínimo, 1500 metros lineares; - Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita; - Carga com esfera confeccionada em TUNGSTÊNIO, alojada em suporte de latão; - Suporte de latão alojado em capa de poliacetil (POM), para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta; - Ponta de escrita 1.0mm - média; - Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul atóxica; - A caneta deve trazer a marca do fabricante em seu corpo, sem interferir no	CX	190	65,00	12.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	layout do programa. - A validade deverá vir impressa na embalagem; - Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses; Fornecimento em caixa com 50 (cinquenta unidades); Marca/modelo de referência: Bic Cristal.				
38	Caneta Esferográfica Preta - Características técnicas: - Caneta esferográfica com corpo em poliestireno (PS), formato sextavado com orifício circular, cor transparente (cristal); - Tampa da caneta destacável, com clipe para fixação em bolso, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta; - Reservatório de carga confeccionado em polipropileno (PP) transparente com diâmetro externo mínimo de 3,0 mm e comprimento mínimo de 130 mm; - Reservatório de carga com diâmetro interno de, no mínimo, 2,0 mm e com, no mínimo, 110 mm de tinta; - Comprimento externo mínimo do corpo da caneta sem tampa: 140 mm; - Diâmetro mínimo do corpo da caneta 8,0 mm; - A quantidade da tinta deve ser suficiente para escrever, no mínimo, 1500 metros lineares; - Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita; - Carga com esfera confeccionada em TUNGSTÊNIO, alojada em suporte de latão; - Suporte de latão alojado em capa de poliacetal (POM), para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta; - Ponta de escrita 1.0mm - média; - Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul atóxica; - A caneta deve trazer a marca do fabricante em seu corpo, sem interferir no layout do programa. - A validade deverá vir impressa na embalagem; - Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses; Fornecimento em caixa com 50 (cinquenta unidades); Marca/modelo de referência: Bic Cristal.	CX	134	65,00	8.710,00
39	Caneta Esferográfica Vermelha - Características técnicas: - Caneta esferográfica com corpo em poliestireno (PS), formato sextavado com orifício circular, cor transparente (cristal); - Tampa da caneta destacável, com clipe para fixação em bolso, confeccionada em polipropileno (PP) na cor da tinta; - Reservatório de carga confeccionado em polipropileno (PP) transparente com diâmetro externo mínimo de 3,0 mm e comprimento mínimo de 130 mm; - Reservatório de carga com diâmetro interno de, no mínimo, 2,0 mm e com, no mínimo, 110 mm de tinta; - Comprimento externo mínimo do corpo da caneta sem tampa: 140 mm; - Diâmetro mínimo do corpo da caneta 8,0 mm; - A quantidade da tinta deve ser suficiente para escrever, no mínimo, 1500 metros lineares; - Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita; - Carga com esfera confeccionada em TUNGSTÊNIO, alojada em suporte de latão; - Suporte de latão alojado em capa de poliacetal (POM), para assegurar maior resistência da região de encaixe do corpo da caneta; - Ponta de escrita 1.0mm - média; - Tinta de pasta esferográfica permanente na cor azul atóxica; - A caneta deve trazer a marca do fabricante em seu corpo, sem interferir no	CX.	129	65,00	8.385,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	layout do programa. - A validade deverá vir impressa na embalagem; - Validade restante mínima, na entrega, de 12 meses; Fornecimento em caixa com 50 (cinquenta unidades); Marca/modelo de referência: Bic Cristal.				
40	CANETA HIDROGRÁFICA - ESTOJO COM 12 UND	EST	204	4,90	999,60
41	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA - TRAÇO 2,5 OU 5 MM Destacador de texto cor amarela, tinta fluorescente à base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, espessura do traço 2,5 ou 5 mm, marca do fabricante gravada no corpo;	UND	790	18,00	14.220,00
42	CANETA MARCA TEXTO - COR LARANJA - TRAÇO 2,5 OU 5 MM Destacador de texto cor laranja, tinta fluorescente à base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, espessura do traço 2,5 ou 5 mm, marca do fabricante gravada no corpo;	UND	30	18,00	540,00
43	CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE - TRAÇO 2,5 OU 5 MM Destacador de texto cor verde, tinta fluorescente à base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, espessura do traço 2,5 ou 5 mm, marca do fabricante gravada no corpo;	UND	150	18,00	2.700,00
44	CANETA PERMANENTE P/ CD, DVD - PONTA FINA TRAÇO 1MM - COR AZUL Tinta à base de álcool; Caneta para CD e DVD; Tinta resistente a água; Espessura da escrita: 1,0 mm; Cor azul;	UND	45	2,29	103,05
45	CANETA PERMANENTE P/ CD, DVD - PONTA FINA TRAÇO 1MM - COR PRETA Tinta à base de álcool; Caneta para CD e DVD; Tinta resistente a água; Espessura da escrita: 1,0 mm; Cor preta;	UND	135	2,29	309,15
46	CARTOLINA - CORES AZUL, VERDE, BRANCO, AMARELO, ROSA	FLS	1.850	0,60	1.110,00
47	CDs P/ GRAVAÇÃO - TUBO C/ 100 UND Capacidade mínima de armazenamento: 700MB;	TUB	9	150,00	1.350,00
48	CHAVEIRO PLÁSTICO ETIQUETA P/ COLOCAR IDENTIFICAÇÃO	UND	100	1,20	120,00
49	CLIPS COLORIDO REVESTIDO Nº 1/0 - CX C/ 100 UND	CX	32	6,00	192,00
50	CLIPS DE METAL Nº 10/0 - CX C/ 20 UND	CX	40	2,90	116,00
51	CLIPS DE METAL Nº 2/0 - CX C/ 100 UND	CX	330	2,90	957,00
52	CLIPS DE METAL Nº 3/0 - CX C/ 50 UND	CX	380	2,90	1.102,00
53	CLIPS DE METAL Nº 4/0 - CX C/ 50 UND	CX	380	2,90	1.102,00
54	CLIPS DE METAL Nº 8/0 - CX C/ 25 UND	CX	330	2,90	957,00
55	COLA BRANCA BASTÃO - MÍNIMO 09 GRAMAS	FR	135	1,00	135,00
56	COLA BRANCA ESCOLAR - 1000 GRAMAS	FR	400	10,30	4.120,00
57	COLA BRANCA ESCOLAR - 40 GRAMAS	FR	110	1,60	176,00
58	COLA BRANCA ESCOLAR - 90 GRAMAS	TUB	1.810	1,95	3.529,50
59	COLA COM GLITER - VÁRIAS CORES - 35 GRAMAS	FR	800	4,30	3.440,00
60	COLA GLITTER 3D	UND	600	8,30	4.980,00
61	COLA METÁLICA 3D	UND	600	4,35	2.610,00
62	COLA P/ ISOPOR/E.V.A - 90 GRAMAS	UND	620	2,80	1.736,00
63	COLA RELEVO	UND	600	6,10	3.660,00
64	COLCHETE LATONADO Nº 07 - C/ APROX. 72 UND	CX	45	10,40	468,00
65	COLCHETE LATONADO Nº 14 - C/ APROX. 72 UND	CX	45	19,90	895,50
66	COMPASSO ESCOLAR	UND	240	5,20	1.248,00
67	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA - 18 ML	UND	340	1,50	510,00
68	CRACHÁ TRANSPARENTE C/ CORDÃO VERTICAL - TAM 12CM X 6CM CRACHÁ TRANSPARENTE COM CORDÃO VERTICAL - TAM 12CM X 6CM	UND	100	2,70	270,00
69	DVD-R P/ GRAVAÇÃO - TUBO C/ 100 UND Capacidade mínima 4.5 GB;	TUB	8	250,00	2.000,00
70	E.V.A. - MEDIDAS 2MMX40CMX50CM - CORES	UND	180	1,69	304,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	DIVERSAS				
71	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL Nº 18 - AMARELO - PCT C/ 100 UND	PCT	251	3,20	803,20
72	ENVELOPE - 114X162MM - CARTA PEROLADO - C/ 100 UND	EMB	8	60,00	480,00
73	ENVELOPE - 114X229MM - OFÍCIO BRANCO 75G - UND	UND	3.250	0,12	390,00
74	ENVELOPE - 229X324MM - SACO BRANCO 90G - UND	UND	3.350	0,30	1.005,00
75	ENVELOPE - 229X324MM - SACO KRAFT 80G - C/ 100 UND	EMB	51	60,00	3.060,00
76	ENVELOPE - 260X360MM - SACO BRANCO 90G - C/ 100 UND	EMB	15	75,00	1.125,00
77	ENVELOPE 185X248MM - SACO OURO 80G - C/ 100 UND	EMB	100	55,00	5.500,00
78	ENVELOPE BRANCO P/ CONVITE - MED. APROX. 115X80MM - 90G - C/ 100 UND	EMB	7	45,00	315,00
79	ENVELOPE COLORIDO P/ CONVITE - MED. APROX. 160MMX235MM - 80G - C/ 100 UND	EMB	13	45,00	585,00
80	ENVELOPE PLÁSTICO - TAM. 230X310MM - ESP. 0,12MM - C/ 2 FUIROS	UND	50	0,30	15,00
81	ENVELOPE PORTA DOCUMENTO PLÁSTICO C/ ABA - MED. APROX. 107X76MM Em PVC cristal; Dimensões aproximadas 107x76mm, com aba; Espessura 0,10mm; Ideal para RG, título, CPF e outros;	UND	200	1,00	200,00
82	ENVELOPE TAMANHO 25 X 19 CM - BRANCO	UND	100	0,60	60,00
83	ENVELOPES TAMANHO A4 - 240 X 340MM -COR OURO - CX C/ 100 UND ENVELOPES TAMANHO A4 - 240 X 340MM - COR OURO - CX C/ 100 UND	CX.	8	49,00	392,00
84	ESTILETE LARGO - 18MM	UND	495	2,90	1.435,50
85	ETIQUETA ADESIVA Nº 01 - 1 ETIQUETA POR FOLHA - CX C/ 100 FLS Folhas tamanho carta - A4; Medidas aproximadas 215,9x279,4mm; Cor branca; Para uso em impressora; Embalagem contendo 100 folhas, 01 etiqueta por folha;	EMB	12	64,00	768,00
86	ETIQUETA ADESIVA Nº 10 - 10 ETIQUETAS POR FOLHA - CX C/100 FLS Medidas aproximadas 101,6x50,8mm; Cor branca; Para uso em impressora; Embalagem contendo 100 folhas, 10 etiquetas por folha;	EMB	165	64,00	10.560,00
87	ETIQUETA ADESIVA Nº 14 - 14 ETIQUETAS POR FOLHA - CX C/ 100 FLS Medidas aproximadas 101,6x33,9mm; Cor branca; Para uso em impressora; Embalagem contendo 100 folhas, 14 etiquetas por folha;	EMB	27	64,00	1.728,00
88	ETIQUETA AUTOADESIVA BOLINHA 16MM - CARTELA C/ APROX. 200 UND Cores: Vermelho, Amarelo, Azul, Rosa, Dourado, Prata; Com aproximadamente 16mm e 200 unidades;	CART	4	14,00	56,00
89	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA "ZINCADO" - CX C/ 12 UND	CX	146	15,00	2.190,00
90	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA - 12MM X 40MTS	ROLO	760	1,40	1.064,00
91	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA - 48MM X 45MTS	ROLO	1.010	3,90	3.939,00
92	FITA CORRETIVA - 5MM X 6MTS	UND	610	3,20	1.952,00
93	FITA CREPE BRANCA ESTREITA - 12MM X 30MTS	ROLO	1.000	1,00	1.000,00
94	FITA CREPE LARGA (BRANCA) - 48X50	ROLO	10	64,00	640,00
95	FITA CREPE MARRON LARGA - 48MM X 50MTS	RL	510	12,40	6.324,00
96	FITA DUPLA FACE - 12MM X 30MTS	ROLO	820	6,30	5.166,00
97	FURADOR ARTESANAL	UND	60	20,00	1.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

98	GIZ BRANCO ESCOLAR ANTIALÉRGICO - NÃO TÓXICO - CX C/ 50 BASTÕES	CX	80	6,00	480,00
99	GIZ COLORIDO ESCOLAR ANTIALÉRGICO - NÃO TÓXICO - CX C/ 50 BASTÕES	CX	1.200	6,30	7.560,00
100	GIZ DE CERA GROSSO - CX C/ 12 UND - C/ APROX. 130 GRAMAS	CX	900	3,20	2.880,00
101	GRAMPEADOR DE METAL - ATÉ 20 FOLHAS - P/ GRAMPOS 26/6 Características mínimas: Grampeador de Mesa; Fabricado em metal; Compatível para grampos 26/6; Grampeamento de até 20 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> ;	UND	255	6,30	1.606,50
102	GRAMPEADOR DE METAL - ATÉ 200 FOLHAS Características mínimas: Grampeador de Mesa; Fabricado em estrutura metálica; Com apoio e base plástica; Compatível para grampos 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20 e 23/23; Grampeamento de até 200 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> ;	UND	18	134,00	2.412,00
103	GRAMPEADOR DE METAL - ATÉ 40 FOLHAS - P/ GRAMPOS 26/6 Características mínimas: Grampeador de mesa; Fabricado em metal; Compatível para grampos 26/6; Grampeamento de até 40 folhas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> ;	UND	177	32,00	5.664,00
104	GRAMPO Nº 106/6 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 3.500 UND	CX	40	14,70	588,00
105	GRAMPO Nº 23/10 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 5.000 UND	CX	20	17,60	352,00
106	GRAMPO Nº 23/13 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 5.000 UND	CX	60	17,60	1.056,00
107	GRAMPO Nº 23/8 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 5.000 UND	CX	20	17,60	352,00
108	GRAMPO Nº 24/10 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 5.000 UND	CX	20	17,60	352,00
109	GRAMPO Nº 24/8 P/ GRAMPEADOR - CX C/ 5.000 UND	CX	20	17,60	352,00
110	GRAMPO Nº 26/6 P/ GRAMPEADOR - EM MATERIAL COBREADO - CX C/ 5.000 UND	CX	590	4,90	2.891,00
111	GRAMPO TRILHO EM METAL - C/ 50 UND	CX	20	10,60	212,00
112	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80MM - P/ 200 FOLHAS - PCT COM 50 UND Grampo Plástico Injetado em polipropileno Branco; flexível; acondicionado em embalagem lacrada; contendo 50 unidades, especificações técnicas do produto, nome do fabricante, número do lote de fabricação e data de validade não inferior a 12 meses da data da entrega.	PCT	70	9,90	693,00
113	GUILHOTINA C/ CHAPA EM AÇO - CORTE DE 460 MM - CAPACIDADE P/ 12 FOLHAS Guilhotina para papel; Manual; Totalmente em aço; Comprimento do corte de até 460mm (Tamanho A3); Com capacidade de cortar 20 folhas por vez;	UND	8	279,00	2.232,00
114	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM - C/ 10 UND	CX	21	3,90	81,90
115	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE - CX C/ 24 UNIDADES Composição: madeira, pigmentos, aglutinantes, carga inerte e ceras não tóxicas;	CX	1.400	10,70	14.980,00
116	LÁPIS PRETO - Nº 2 - CX C/ 72 UNIDADES Lápiz preto nº 2 - durável, grafite ultra resistente, seguro p/crianças, não lasca, caixa com 72 unidades;	CX.	213	60,00	12.780,00
117	LIVRO ATA - 100 FOLHAS	UND	60	9,40	564,00
118	LIVRO ATA - 50 FOLHAS	UND	20	6,30	126,00
119	LIVRO PONTO C/ FOLHAS NUMERADAS - MÍNIMO 100 FLS Capa dura; Folhas Numeradas;	UND	10	17,40	174,00
120	MASSA P/ MODELAR - À BASE DE AMIDO - CX C/ 12	CX	1.000	2,95	2.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	CORES - PESO MÍN. DE 180 GRAMAS Excelente consistência, cores vivas e miscíveis, que não esfarela, produto atóxico, não mancha as mãos; Com validade de 24 meses;				
121	Mouse Óptico de 800 DPI, com dois botões e um botão de rolagem (scroll); Conector tipo USB;	UND	92	12,90	1.186,80
122	PALITO DE CHURRASCO - 25CM - PCT C/ 100 UND	PCT	200	5,70	1.140,00
123	PALITO DE PICOLÉ - PCT C/ 100 UND	PCT	200	4,90	980,00
124	PAPEL A3 SULFITE - 297 X 420MM - 75G/M <sup>2</sup> - BRANCO - PCT C/ 500 FLS	RES	50	240,00	12.000,00
<b>ITEM COTA RESERVADA</b>					
125	PAPEL A4 ECO-RECICLADO - 210 X 297MM - 75G/M <sup>2</sup> - CX C/ 10 RESMAS Produzido com fibras renováveis e recicladas; Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; Caixa com 10 resmas embaladas individualmente em material transparente que facilita a visualização da tonalidade, cada resma contendo 500 folhas; Para uso em impressoras Jato de Tinta, Laser, Copiadoras e fax; Papel reciclado de acordo com a norma ABNT - NBL15=755:2009;	CX	93	270,00	25.110,00
<b>ITEM COTA PRINCIPAL</b>					
125	PAPEL A4 ECO-RECICLADO - 210 X 297MM - 75G/M <sup>2</sup> - CX C/ 10 RESMAS Produzido com fibras renováveis e recicladas; Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ; Caixa com 10 resmas embaladas individualmente em material transparente que facilita a visualização da tonalidade, cada resma contendo 500 folhas; Para uso em impressoras Jato de Tinta, Laser, Copiadoras e fax; Papel reciclado de acordo com a norma ABNT - NBL15=755:2009;	CX	282	270,00	76.140,00
<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>					
126	PAPEL A4 SULFITE - 210 X 297MM - 75G/M <sup>2</sup> - COLORIDO - C/ 100 FLS	PCT	5	6,90	34,50
127	PAPEL QUADRELA	FOLH	2.000	2,10	4.200,00
128	PAPEL AUTOADESIVO EM ROLO - ESTAMPA INFANTIL - MEDIDAS APROX. 45CM X 10MTS	ROLO	63	77,00	4.851,00
129	PAPEL AUTOADESIVO EM ROLO - ESTAMPAS DIVERSAS - MEDIDAS APROX. 45CM X 10MTS	ROLO	102	77,00	7.854,00
130	PAPEL AUTOADESIVO EM ROLO - TRANSPARENTE - MEDIDAS APROX. 45CM X 10MTS	ROLO	237	69,00	16.353,00
131	PAPEL CAMURÇA Papel Camurça - com duas faces: uma branca outra colorida, possui textura ligeiramente aveludada; Cor a ser definida na compra.	FLS	600	0,95	570,00
132	PAPEL CARBONO A4 - P/ ESCRITA MANUAL - PRETO - CX C/ 100 FOLHAS	CX	68	34,00	2.312,00
133	PAPEL CARTÃO - DIVERSAS CORES - MEDIDAS APROX. 50CM X 70CM	UND	2.400	1,00	2.400,00
134	PAPEL CELOFANE - DIVERSAS CORES	FLS	300	1,40	420,00
135	PAPEL CREPOM - DIVERSAS CORES - MEDIDAS APROX. 48CM X 2MT	ROLO	1.200	1,00	1.200,00
136	PAPEL DUPLA FACE - DIVERSAS CORES - MEDIDAS APROX. 48CM X 66CM	FLS	2.120	1,00	2.120,00
137	PAPEL ESPELHO P/ DOBRADURA - DIVERSAS CORES - MEDIDAS 48CM X 66CM	FLS	2.000	1,00	2.000,00
138	PAPEL FANTASIA Cor a ser definida na compra.	FOLH	2.000	0,30	600,00
139	PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES - MEDIDAS APROX. 50CM X 60CM	FLS	800	1,60	1.280,00
140	PAPEL MILIMETRADO	FOLH	2.000	0,225	450,00
141	PAPEL SEDA - DIVERSAS CORES - MEDIDAS APROX. 48CM X 60CM	FLS	1.000	0,40	400,00
142	PAPEL SULFITE A4 - 210 X 297MM - 75G/M <sup>2</sup> - BRANCO - CX C/ 10 RESMAS Caixa com 10 resmas embaladas individualmente, cada resma contendo 500	CX	350	189,00	66.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	folhas; Gramatura 75 g/m <sup>2</sup> ;				
143	PAPEL VEGETAL	FOLH	2.000	0,40	800,00
144	PAPEL VERGÊ - DIVERSAS CORES - 120G - PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	372	12,30	4.575,60
145	PAPEL VERGÊ BRANCO 120G - PCT C/ 50 FOLHAS	PCT	60	12,30	738,00
146	PASTA AZ - TAMANHO OFÍCIO - C/ VISOR - 60MM	UND	135	9,70	1.309,50
147	PASTA AZ - TAMANHO OFÍCIO - C/ VISOR - 80MM	UND	555	9,70	5.383,50
148	PASTA CARTÃO DUPLEX - C/ GRAMPO PLÁSTICO - DIVERSAS CORES Tamanho ofício; Gramatura aproximada 275g/m <sup>2</sup> ; Formato: 335mm x 236mm; Com trilho e grampo plástico;	UND	1.370	1,30	1.781,00
149	PASTA CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADA C/ ABA ELÁSTICA - DIVERSAS CORES	UND	2.270	1,30	2.951,00
150	PASTA CATÁLOGO OFÍCIO PRETA - C/ 100 PLÁSTICOS	UND	342	39,50	13.509,00
151	Pasta Classificadora Universitário; Com 2 Argolas; Medidas Aproximadas: 34,2 x 26,5 cm (A x L); Lombo medindo aproximadamente 5,0 cm; Composição: Polipropileno; Transparente; Formato: A4 carta;	UND	725	16,90	12.252,50
152	PASTA EM L TAMANHO A3 - TRANSPARENTE - EM POLIPROPILENO	UND	300	1,00	300,00
153	PASTA EM L TAMANHO A4 - TRANSPARENTE - EM POLIPROPILENO	UND	200	1,00	200,00
154	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA OFÍCIO - LOMBO 18MM	UND	165	3,00	495,00
155	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA OFÍCIO - LOMBO 40MM	UND	140	3,50	490,00
156	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA OFÍCIO - LOMBO 55MM	UND	620	4,20	2.604,00
157	PASTA PLÁSTICA ABA ELÁSTICA OFÍCIO - SEM LOMBO	UND	220	1,50	330,00
158	PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO E GRAMPO - DIVERSAS CORES	UND	840	1,50	1.260,00
159	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE C/ CANALETA - C/ 10 UND	PCT	38	35,00	1.330,00
160	PASTA SANFONADA A4 EM PLÁSTICO TRANSPARENTE - 31 DIVISÕES - C/ ELÁSTICO Medindo aproximadamente 325x230mm; Solda resistente; Elástico na cor da chapa;	UND	10	34,60	346,00
161	PASTA SUSPENSÃO EM CARTÃO KRAFT 170G - CX C/ 50 UND Embalagem contendo: 50 pastas com visor, etiqueta e grampo plástico; Dimensões aproximadas: 36 x 24cm;	CX	214	75,00	16.050,00
162	PENDRIVE - 32 GB DE MEMÓRIA Conexão USB 2.0;	UND	59	49,90	2.944,10
163	PERCEVEJO LATONADO - CX C/ 100 UND	CX	325	3,50	1.137,50
164	PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MÍN. 50 FLS - EM METAL Características mínimas: Fabricado em metal; Tamanho grande; Com capacidade de perfuração mínima de 50 folhas simultâneas de papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> ; Reservatório de picotes; Régua de ajuste de tamanho da folha; 02 furos; Apresentando garantia de qualidade;	UND	248	89,90	22.295,20
165	20440 - PERFURADOR DE PAPEL - PERFURAÇÃO MÍN. 60 FLS - EM FERRO FUNDIDO Base e cabo em ferro fundido; Pinos em aço trefilado, temperado e zincado; Com aberturas de 10mm; Capacidade de perfuração de 60 folhas; Dois furos com distância de 80mm; Distância de margem de 8mm; Dimensões aproximadas: 115 X 165 X 180mm;	UND	5	89,90	449,50
166	PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D - COM 02 UND	EST	48	26,00	1.248,00
167	PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C - COM 02 UND	EMB	48	19,00	912,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

168	PILHA ALCALINA TIPO AA - COM 02 UND	EST	48	7,00	336,00
169	PILHA ALCALINA TIPO AAA (PALITO) - COM 04 UND	EST	48	15,00	720,00
170	PINCEL ATÔMICO - DIVERSAS CORES - UND Utilizado em papel; Nas cores: azul, preto, verde, vermelho;	UND	2.170	2,20	4.774,00
171	PINCEL Nº 10 - CABO AMARELO	UND	40	1,99	79,60
172	PINCEL Nº 16 - CABO AMARELO	UND	640	2,69	1.721,60
173	PINCEL Nº 4 - CABO VERMELHO	UND	40	1,50	60,00
174	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - CORES AZUL, PRETA E VERMELHA	UND	690	2,20	1.518,00
175	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE - BASTÃO FINO - 20W - 220V	UND	113	19,90	2.248,70
176	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE - BASTÃO GROSSO - 40W - 220V	UND	119	24,60	2.927,40
177	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE - CONJUGADO - FUMÊ Do tipo conjugado; Em acrílico, Na cor fumê;	UND	45	11,30	508,50
178	PRANCHETA EM MDF - OFÍCIO - C/ PRENDEDOR EM METAL	UND	170	4,95	841,50
179	PRANCHETA OFICIO ACRILICO - PRENDEDOR DE METAL Na cor fumê.	UND	12	13,70	164,40
180	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO - MED. APROX. 1,20 X 0,90CM Para uso com pincel e marcador magnético; Confeccionado em MDF, chapa metálica e laminado melamínico branco (fórmica);	UND	19	239,00	4.541,00
181	QUADRO DE FELTRO C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO - MED. APROX. 0,90X1,20MT	UND	3	179,90	539,70
182	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE - 30 CM	UND	2.920	1,00	2.920,00
183	SACO PLÁSTICO OFÍCIO MÉDIO 4 FUIROS - MEDIDAS 240MM x 330MM	UND	650	0,30	195,00
184	SUPORTE APLICADOR DE FITA LARGA Aceita fitas de 40mm a 50mm de largura; Com regulagem de tensão; Corpo metálico reforçado;	UND	105	16,40	1.722,00
185	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - 12MM Lâmina de aço inox e corpo injetado em poliestireno; Com base antiderrapante;	UND	105	14,90	1.564,50
186	TECLADO PADRÃO ABNT 2 - C/ ENTRADA USB	UND	77	34,60	2.664,20
187	TESOURA EM AÇO INOXIDÁVEL - CABO EM POLIPROPILENO - TAMANHO APROX. 22CM Com cabo em polipropileno; Com apoio para 03 dedos;	UND	222	8,95	1.986,90
188	TESOURA INOXIDÁVEL - PEQUENA	UND	1.500	1,65	2.475,00
189	TESOURA P/ PICOTAR - INOX - CABO EM POLIPROPILENO - APROX. 21 CM	UND	100	49,70	4.970,00
190	TINTA GUACHE (FRASCO 250ML) DIVERSAS CORES - CX C/ 06 UND	CX	500	24,00	12.000,00
191	TINTA P/ CARIMBO À BASE D'ÁGUA - COR AZUL - 28ML	FR	15	3,95	59,25
192	TINTA P/ CARIMBO À BASE D'ÁGUA - COR PRETA - 28ML	FR	15	3,95	59,25
193	TINTA P/ CARIMBO À BASE D'ÁGUA - COR VERMELHA - 28ML	FR	8	3,95	31,60
194	TINTA P/ TECIDO FOSCA - DIVERSAS CORES - APROX. 37 ML	FR	400	3,90	1.560,00
195	TINTA PINTURA FACIAL C/ 5 CORES	KIT	160	19,90	3.184,00
196	TINTA PINTURA FACIAL C/ 5 CORES - C/ GLITTER	KIT	200	34,60	6.920,00
197	TNT - DIVERSAS CORES - MT	M/L	620	1,90	1.178,00
198	TRANSFERIDOR COM 360° - MÉDIO	UND	400	1,50	600,00
199	UMIDIFICADOR DE DEDOS - NÃO TÓXICO - 12G	UND	75	1,95	146,25
200	VISOR PLÁSTICO P/ PASTA SUSPENSA - C/ ETIQUETA BRANCA	UND	250	6,40	1.600,00
<b>Total Geral</b>					<b>719.063,10</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### 3.0. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

3.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

3.2. Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 3.1 deste Edital; nos seguintes endereços:

a) Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC.

b) Fundo Municipal de Assistência Social, Rua Paulo Klodzinski, 580, Centro, Itaiópolis - SC

c) Polícia Militar e Civil, Rua Costa Carvalho, Centro, Itaiópolis - SC

3.3 Serão rejeitadas no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

### 4.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 31 - 1.4003.4.122.16.2.16.0.3.3.90.00.00 100
- 123 - 1.19001.4.122.3.2.28.0.3.3.90.00.00 100
- 124 - 1.19002.4.122.3.2.9.0.3.3.90.00.00 100
- 126 - 1.19004.4.122.3.2.12.0.3.3.90.00.00 100
- 139 - 1.19012.4.123.3.2.31.0.3.3.90.00.00 100
- 276 - 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 121 - 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 241 - 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 242 - 1.40002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 278 - 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 286 - 1.20002.12.361.7.2.36.0.3.3.90.00.00 101
- 289 - 1.20003.12.365.7.2.110.0.3.3.90.00.00 119
- 296 - 1.20004.12.365.7.2.39.0.3.3.90.00.00 101
- 243 - 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 100
- 245 - 1.4002.6.182.31.2.128.0.3.3.90.00.00 100
- 300 - 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 301 - 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 303 - 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 308 - 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 310 - 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100
- 71 - 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105
- 191 - 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 9120
- 350 - 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100

### 5.0. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 6.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento;

b) entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;

c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;

d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais;
- f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos materiais;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais licitados;
- h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

### 6.3. DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

### 7.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 6.0 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

### 8.0 DAS PENALIDADES

8.1. A proponente vencedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido os materiais no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

8.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.2 e 8.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

8.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

8.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

8.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BENEDITO BENTO MARQUES  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal  
do Desenvolvimento Social e Habitação

RUDI GELBCKE  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

MARLETE ARBIGAUS  
Secretária Municipal de Educação e Esporte

LUIS SERGIO PAES  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio,  
Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 09/2020		
Abertura: Dia 03/03/2020		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de material escolar e de expediente, acessórios de informática, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os itens descritos no Anexo I – Termo de Referência e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 09/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(...)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02**

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no CPF/MF sob nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ..... de .....de 2020.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02**

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2020.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação**

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº ....., declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..../2020

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaipópolis – SC.

**FORNECEDORA:** ....., inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., representada neste ato pelo(a) ....., Senhor(a) ....., portador(a) do CPF sob o nº .....

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Presencial nº 09/2020 de 12/02/2020, homologado em ...../.....2020 e, em conformidade com as disposições abaixo.

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. Presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de material escolar e de expediente, acessórios de informática, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme relação dos itens, anexo.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 09/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.

#### 3.0. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

#### 4.0. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

4.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.2. Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 4.1 deste Edital; nos seguintes endereços:

- a) Prefeitura Municipal, Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaiópolis - SC.
- b) Fundo Municipal de Assistência Social, Rua Paulo Klodzinski, 580, Centro, Itaiópolis - SC
- c) Polícia Militar e Civil, Rua Costa Carvalho, Centro, Itaiópolis - SC

4.3. Serão rejeitadas no recebimento os materiais/ produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

#### 5.0. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.

#### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 6.1. DA FORNECEDORA:

- a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;
- d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais;
- f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos materiais;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais licitados;
- h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

##### 6.3. DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão da presente Ata de registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

#### 7.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 6.0 "DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES", além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**8.0. DAS PENALIDADES**

8.1. A Fornecedoradora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os materiais no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

8.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.2 e 8.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

8.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

8.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

8.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**9.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- 9.1.1. Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- 9.1.2. Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 9.1.3. Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4. Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- 9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- 9.1.6. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**10.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaipópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ  
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ...../2020

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº ....., com sede na cidade de ....., Estado de (o) ....., à (Rua, Avenida) ....., nº ....., neste ato representada pelo ....., Senhor (a) ....., portador (a) do CPF nº ....., doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de material escolar e de expediente, acessórios de informática, para as Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Bombeiros Militar, Fundo Municipal de Assistência Social, conforme relação dos itens, anexo.

1.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 09/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

3.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

3.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO**

5.1. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação dos materiais nas quantidades que necessitar, realizada dentro do prazo de contratação.

5.2. Após a solicitação dos materiais pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação efetuada.

5.3. Os materiais deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 5.2 deste Edital, nos locais descritos no Anexo I do Termo de Referência; ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

5.4. Serão rejeitadas no recebimento os materiais fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será até .... / ..... / 20....., a contar da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 239 – 1.4002.6.181.31.2.25.0.3.3.90.00.00 111
- 240 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 245 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 1114
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 305 – 1.21004.4.122.3.2.130.0.3.3.90.00.00 100
- 286 – 1.20003.12.365.7.2.110.0.3.3.90.00.00119
- 275 – 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 71 – 1.20004.12.365.7.2.129.0.3.3.90.00.00 1105
- 298 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 299 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 283 – 1.20002.12.361.7.2.36.0.3.3.90.00.00 101
- 291 – 1.20004.12.365.7.2.39.0.3.3.90.00.00 100
- 273 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 300 – 1.20009.27.812.8.2.51.0.3.3.90.00.00 100
- 191 – 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 9120
- 192 – 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 346 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 347 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.4.4.90.00.00 100
- 344 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100
- 342 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 9120
- 31 – 1.4003.4.122.16.2.16.0.3.3.90.00.00 100
- 124 – 1.19002.4.122.3.2.9.0.3.3.90.00.00 100
- 126 – 1.19004.4.122.3.2.12.0.3.3.90.00.00 100
- 139 – 1.19012.4.123.3.2.31.0.3.3.90.00.00 100
- 307 – 1.21003.13.392.27.2.52.0.3.3.90.00.00 100

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) fazer a entrega dos materiais, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os materiais de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos materiais;
- d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento dos materiais;
- f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos materiais;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos materiais licitados;
- h) serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no contrato, a Contratada deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

**CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos materiais conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos materiais fornecidos até a conclusão do presente Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES**

No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula oitava “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos materiais após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os materiais no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
CNPJ 83.102.517/0001-19  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11.3.- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis, .....de .....de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS  
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

Testemunhas: